

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o Chamamento Público, visando a seleção de Entidades sem fins lucrativos na área da assistência social e educação no município de Palmitos, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, conforme e condições estabelecidas neste Edital.

1 - OBJETO:

1.1 Formalização de Parceria, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2017, objetivando o desenvolvimento de programa de atendimento a crianças, jovens e adultos, através do entretenimento, lazer e cultura.

1.2 As instituições interessadas deverão disponibilizar o programa no perímetro urbano de Palmitos, tendo em vista o número de pessoas a ser atendidas pelo programa, devendo ao final do projeto, apresentar relatório com número de atendimentos com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.

2 - CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no inciso V do art. 33 da Lei nº 13019/2014, sendo:

I - Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - Que possua experiência na previa realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços;

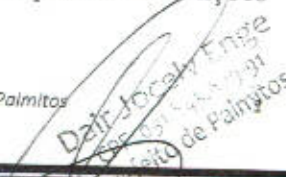
V - Que está ciente de que a simples participação no chamamento publico, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 16/2017;

VI - Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo, cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

VII - Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços da rede sócio-assistencial e políticas públicas setoriais no âmbito do território destinadas a crianças, adolescentes e adultos;

2.2 É vedada a participação de entidades interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8666/93.


Aprovação Jurídica


Prefeito de Palmitos



3 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1 As entidades interessadas deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às 17:30 horas do dia 04 de agosto de 2017, junto a Prefeitura Municipal de Palmitos, Rua Independência, 100, Centro, no Departamento de Licitações, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PRAZO
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Palmitos - www.palmitos.sc.gov.br	11/07/2017
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	Até 11/08/2017 das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h
Divulgação dos Projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção e de julgamento	16/08/2017
Formalização da Parceria	22/08/2017

3.2 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1- A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil Edital de Chamamento Público Nº 03/2017	
Entidade:	
Endereço:	Telefone:
CNPJ nº	

4.2 Documentação Obrigatória para credenciamento da entidade interessada:

- I - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/99, e cópia da Lei Federal quando houver;
- II - cópia do cartão do CNPJ atualizado, demonstrando que a organização da sociedade civil possua, no mínimo, um ano de existência e cadastro ativo;
- III - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- V - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VI - Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011);

[Assinatura]
Aprovação Judicial

Prefeito de Palmitos





- VIII - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- IX - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- X - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- XI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- XII - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
- b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- XIII - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- XIV - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- XV - demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;
- XVI - apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
- XVII - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- XVIII - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- XIX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;
- XX - Plano de Trabalho em conformidade com art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

5 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

- 5.1 Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais vinculados à entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.
- 5.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Palmitos, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.
- 5.3 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.


Aprovação Municipal


Prefeito de Palmitos



5.4 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Fomento e deverão atender a Lei nº 13.019, art. 63 ao art.68.

5.5 A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei nº 13.019/2014.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 A Comissão de Seleção e de Julgamento analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2 A Administração Municipal terá até o dia 16 de agosto de 2017 para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

6.3 Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Gestor e Controle Interno.

6.4 A Comissão de Seleção e de Julgamento utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva à entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

6.5 Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação				
1. Viabilidade dos objetos e Metas:	1			
2. Metodologia e Estratégia de Ação:	2			
3. Viabilidade de Execução:	2			
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recurso:	2			
5. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	2			
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

I. Viabilidade dos Objetivos e Metas:

Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1

[Assinatura]
Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

[Assinatura]
Dair Jocely Engen
CNPJ: 03.184.378/0001-47
Município de Palmitos





2. Metodologia e Estratégia de Ação:

Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.

3. Viabilidade de Execução:

Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.

4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:

Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.

5. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:

Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL:

7.1 A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria é a seguinte:

Proj./Ativ. 2.018 – Manutenção das Atividades do esporte

(82) 3.3.50.43.99.00.00

7.2 O valor máximo a ser repassado pela dotação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

8 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

8.1 O Termo de Fomento terá início na data de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2017.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

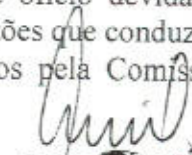
9.1 Todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.palmitos.sc.gov.br.

9.2 Em caso de desistência da organização civil em celebrar o termo de fomento a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

9.3 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e de Julgamento.

Palmitos, 10 de julho de 2017.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS


Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B



DOCUMENTO 1: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
e sob as penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei
Federal nº 13.019/2014, de forma especial a prestações de contas.

Palmitos, ____ de _____ de 2017

Assinatura e carimbo ou identificação


Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

6





DOCUMENTO 2: MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Orgão/Organização da Sociedade Civil - CONVENENTE			CNPJ		
Endereço					
Cidade	Estado	CEP	Telefone	e-mail	
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			CPF		
C.I./Orgão Expedidor	Cargo		Função		
Endereço				CEP	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Qualidade	Início	Término

[Assinatura]
Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos



4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

Natureza da Despesa		Total	CONCEDENTE	CONVENENTE
Código	Especificação			

OBS: neste campo pode ser incluído os itens sobre bens e serviços e equipamentos

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

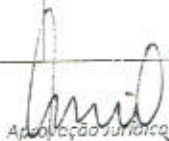
Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês


Aplicação Jurídica

Prefeito de Palmitos





6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas Mensal encaminhada até o dia: 10 de cada mês subsequente ao repasse.

Prestação de contas Final no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria.

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do CONVENENTE, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Local e Data

CONVENENTE

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 - Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado
Palmitos, ____/____/____ Assinatura: _____

8.2 - Gestor: () Aprovado () Reprovado
Palmitos, ____/____/____ Assinatura: _____

8.3 - Controle Interno: () Aprovado () Reprovado
Palmitos, ____/____/____ Assinatura: _____

8.4 - Departamento Jurídico: () Aprovado () Reprovado
Palmitos, ____/____/____ Assinatura: _____

8.5 - Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado
Palmitos, ____/____/____ Assinatura: _____

[Assinatura]
Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

9





DOCUMENTO 3: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
e sob penas da Lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Palmitos -
SC, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de
contas referente a recursos recebidos do Município de Palmitos.

Palmitos, ____ de _____ de 2017

Assinatura e carimbo ou identificação


Assinatura jurídica

Prefeito de Palmitos

10





DOCUMENTO 4: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
que a entidade _____ teve seu início das atividades em ___/___/___ e que
seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Palmitos, ___ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo ou identificação


Aprovação Judicial

Prefeito de Palmitos

11





DOCUMENTO 5: DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de
acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014, bem como, prestar contas na forma dos art.(s) 63 a
68 da mesma Lei.

Palmitos, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo ou identificação


Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

12





DOCUMENTO 6: FICHA CADASTRO

I - IDENTIFICAÇÃO	
01 - ENTIDADE	02 - CNPJ
03 - ENDEREÇO	
04 - CEP	05 - BAIRRO
06 - FONE	07 - FAX
08 - SITE	09 - E-MAIL
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE	
10 - NOME	11 - CPF
12 - RG	13 - DATA DA POSSE
14 - ENDEREÇO COMERCIAL	15 - BAIRRO
16 - FONE RESIDENCIAL	17 - CELULAR

Palmitos, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo ou identificação


Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

13





Anexo 01: MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º ____/2017
Processo n.º ____/2017

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob n.º 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ____, inscrito CPF sob n.º ____, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e a _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliada em _____, doravante denominada de **ENTIDADE**, de comum acordo e com amparo na Lei n.º 13.019/14, no Decreto Municipal n.º 16/2017, no Processo Administrativo n.º 03/2017, modalidade de Chamamento Público n.º 01/2017, resolvem celebrar o presente termo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a colaboração institucional da ENTIDADE para desenvolvimento de programa de atendimento a crianças, jovens e adultos, através do entretenimento, lazer e cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2 - São compromissos da ENTIDADE:

- 2.1 - desenvolver atendimentos a crianças, jovens e adultos, através do entretenimento, lazer e cultura, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo pessoas e desempenhando as ações, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
- 2.2 - permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;
- 2.3 - assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;
- 2.4 - não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste termo, ressalvada, se necessário e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão deste Termo;
- 2.5 - prestar todo e qualquer esclarecimento e/ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 2.6 - manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do MUNICÍPIO;
- 2.7 - guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela ENTIDADE;
- 2.8 - prestar contas dos recursos recebidos e aplicados, ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 90 a contar do término da vigência do termo de parceria;
- 2.9 - obedecer, para fins de prestação de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;


Aprovação: _____

Prefeito de Palmitos

14





- 2.10 - utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;
- 2.11 - restituir o MUNICÍPIO, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.12 - responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3 - São compromissos do MUNICÍPIO:

3.1 - Transferir os recursos à ENTIDADE no valor de R\$ ____ (____ reais).

3.2 - Designar gestora, na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sr^ª. Maria de Lourdes Nicolau Oestreich, que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.2.1 - apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;

3.2.2 - fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.2.3 - comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.2.4 - dar publicidade ao presente Termo de Fomento;

3.2.5 - bloquear, suspender ou cancelar o pagamento da transferência financeira à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

3.2.5.1 - atraso ou irregularidade na prestação de contas;

3.2.5.2 - aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;

3.2.5.3 - não cumprimento do Plano de Trabalho;

3.2.5.4 - falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.2.6 - Para fins de interpretação do item 3.2.5, entende-se por:


3.2.6.1 - Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

3.2.6.2 - Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

3.2.6.3 - Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1 - O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO a quem também incumbirá a análise dos relatórios de atividade dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE;


Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

15





4.2 - O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A ENTIDADE deverá prestar contas de cada repasse financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.8;

7.2 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

7.2.1 - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

7.2.2 - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

7.2.3 - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

7.2.4 - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

8.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária abaixo:

Proj./Ativ. 2.018 – Manutenção das Atividades do esporte
(82) 3.3.50.43.99.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na legislação pertinente à matéria.


Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

16





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Os partícipes elegem o Foro da comarca de Palmitos - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Palmitos, ___ de _____ de 2017.

PREFEITO DE PALMITOS

ENTIDADE

ASSESSOR JURÍDICO – OAB/SC ...

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:


Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

17

